



CÂMARA MUNICIPAL DE MARITUBA

-PODER LEGISLATIVO-

Gabinete do Vereador RAIMUNDO CARNEIRO

PROJETO DE LEI Nº ____/2026

Institui o Programa Municipal de Estágio e Aprendizagem Profissional no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de Marituba, e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Estágio e Aprendizagem Profissional, destinado a estudantes residentes em Marituba, matriculados em instituições de ensino médio, técnico ou superior.

Art. 2º O Programa tem como objetivos: I - Proporcionar a preparação para o trabalho produtivo de estudantes; II - Auxiliar na formação profissional e cidadã do jovem maritubense; III - Fomentar o ingresso de jovens no mercado de trabalho através da experiência prática no setor público.

Art. 3º As vagas de estágio e aprendizagem serão distribuídas entre as secretarias municipais, observando-se: I - Carga horária compatível com o horário escolar, não superior a 6 (seis) horas diárias; II - Formalização mediante Termo de Compromisso, nos termos da Lei Federal nº 11.788/2008 (Lei de Estágio) e Lei Federal nº 10.097/2000 (Lei da Aprendizagem).

Art. 4º Na seleção dos beneficiários, o Município dará prioridade a: I - Estudantes oriundos da rede pública de ensino; II - Jovens pertencentes a famílias inscritas em programas sociais (CadÚnico); III - Pessoas com deficiência, reservando-se o percentual mínimo legal de 10% (dez por cento) das vagas.

Art. 5º O Poder Executivo poderá celebrar convênios com agentes de integração (como CIEE, IEL, entre outros) para a operacionalização administrativa e seleção dos estudantes.

Art. 6º As despesas com o pagamento de bolsas-auxílio e auxílio-transporte correrão por conta de dotações orçamentárias próprias de cada órgão ou secretaria requisitante.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A maior barreira para o jovem de Marituba ao buscar o primeiro emprego é a exigência de "experiência prévia". Este Projeto de Lei visa quebrar esse ciclo, transformando a Prefeitura e suas secretarias em campos de aprendizado prático.

Ao abrir as portas da administração, saúde e obras para estagiários e aprendizes locais, o município não apenas auxilia na renda dessas famílias através da bolsa-auxílio, mas também forma profissionais que conhecem a realidade da nossa cidade. Além disso, a presença de jovens estudantes traz oxigenação e novas competências digitais para dentro dos órgãos públicos.

A proposta fundamenta-se estritamente na legislação federal vigente e no dever constitucional do município de promover a educação e a proteção à juventude. Trata-se de um investimento no capital humano de Marituba, garantindo que nossos jovens tenham sua primeira oportunidade profissional "dentro de casa".

Certo da importância social desta medida, solicito o apoio dos meus pares para a aprovação deste projeto.

Plenário "Ver. Luiz Mesquita da Costa", em 17 de maio de 2026

Raimundo Rudevan Carneiro